

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/201 UASG 320004**

Número do Contrato: 24/2012.
Nº Processo: 48000000655201256.
PREGÃO SISPP Nº 12/2012. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 05280504000126. Contratado: ORIENTE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E DESPACHANTE. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2012-MME. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/07/2014 a 11/07/2015. Valor Total: R\$1.652.865,24. Fonte: 134032183 - 2014NE800072. Data de Assinatura: 11/07/2014.

(SICON - 08/08/2014) 320004-00001-2014NE800136

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 7/2014**

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de material de processamento de dados, foi vencedora dos ITENS 1 e 4, a licitante DF IMPRESS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais); dos ITENS 2 e 3, a licitante CCS CORP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais); dos ITENS 5, 6 e 7, a licitante TNS COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 34.126,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais); do ITEM 8, a licitante ALEX SANDRO MATOS VITOR - ME, com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e do ITEM 9, a licitante CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 20.253,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais). Adicionalmente, informo que os ITENS 10 e 11 fracassaram.

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDECE - 08/08/2014) 323028-00001-2014NE800222

PREGÃO Nº 13/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de projetores, que foi vencedora a empresa PRIME STOP COMERCIAL LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA

(SIDECE - 08/08/2014) 323028-00001-2014NE800222

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

Empresa Notificada: Usina Naviraí S.A. Açúcar e Alcool. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor é o seguinte: "Conforme verificado em nossa conciliação bancária referente aos recolhimentos da Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) constatamos que essa empresa encontra-se em débito em relação a este encargo setorial, como segue: Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 1.882,52. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento ter sido realizado em data anterior a deste Ofício Circular,

solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência". O Ofício Circular, na íntegra, encontra-se juntado aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: S.A. Leão Irmãos Açúcar e Alcool. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos dos Ofícios Circulares nº 010/2014-SAF/ANEEL, de 9 de maio de 2014 e 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor dos Ofícios refere-se aos débitos em aberto dessa empresa quanto à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, como segue: Ofício Circular nº 010/2014-SAF/ANEEL - Referência - 3/2014; Data de Vencimento - 15/04/2014; Valor - R\$ 1.553,08. E Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL - Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 1.553,08. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento já ter sido processado, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência. Os Ofícios Circulares, na íntegra, encontram-se juntados aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos dos Ofícios Circulares nº 009/2014-SAF/ANEEL, de 15 de abril de 2014; 010/2014-SAF/ANEEL, de 9 de maio de 2014 e 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor dos Ofícios refere-se aos débitos em aberto dessa empresa quanto à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, como segue: Ofício Circular nº 009/2014-SAF/ANEEL - Referência - 2/2014; Data de Vencimento - 15/03/2014; Valor - R\$ 305,55. Ofício Circular nº 010/2014-SAF/ANEEL - Referência - 3/2014; Data de Vencimento - 15/04/2014; Valor - R\$ 305,55. E Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL - Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 305,55. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento já ter sido processado, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência. Os Ofícios Circulares, na íntegra, encontram-se juntados aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Empresa Notificada: Hidrelétrica Comodoro Ltda. Qualificação: Geração de Energia Elétrica.

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por meio do presente Edital, tendo em vista que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento ao agente dos termos do Ofício Circular nº 11/2014-SAF/ANEEL, de 9 de junho de 2014, cujo teor é o seguinte: "Conforme verificado em nossa conciliação bancária referente aos recolhimentos da Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) constatamos que essa empresa encontra-se em débito em relação a este encargo setorial, como segue: Referência - 4/2014; Data de Vencimento - 15/05/2014; Valor - R\$ 334,93. Lembramos que a TFSEE é devida pelos concessionários, permissionários e autorizados segundo o art. 13 da Lei 9.427/1996, e que a ausência de recolhimento do encargo em até 75 (setenta e

cinco) dias, a partir do recebimento desta correspondência, implicará na inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme exposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e, cumulativamente, a inscrição na Dívida Ativa conforme estabelece o art. 9º do Decreto No. 2.410 de 1997. Assim, colocamos à disposição o endereço eletrônico www.aneel.gov.br/concessionarios para a emissão das Guias de Recolhimento da União (GRU) relativas ao débito, já com a devida atualização, para que seja efetuado o recolhimento. Na hipótese de o pagamento ter sido realizado em data anterior a deste Ofício Circular, solicitamos entrar em contato com essa Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8156 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, com vistas a obter esclarecimentos sobre a pendência". O Ofício Circular, na íntegra, encontra-se juntado aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado pelo agente mediante solicitação de cópia do mesmo por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL.

Em 25 de julho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

Processo de Credenciamento 48500.004130/2011-78. Objeto: prestação de serviços técnico-profissionais de suporte aos trabalhos de competência da SPE, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2012. Autorização Legal: caput do art. 25 da Lei 8.666/93; art. 16 § 3º do Decreto 2.335/97 e Regulamento de Credenciamento ANEEL. Sorteio 4/2014 (48500.003379/2014-17). Carta-Contrato 69/2014 - Contratada: MARQUES DE AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - 35.808.138/0001-04. Assinatura: 07/08/2014. Vigência: 07/08/2014 a 06/10/2014. Projetos: PD-0404-0003/2009. Valor: R\$ 2.000,00. 2014NE000624.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****EDITAL Nº 31, DE 7 DE AGOSTO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, em razão da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 43147-08.2014.4.01.3400, em andamento na 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, torna pública a retificação da nota final na avaliação de títulos do candidato Carlos Quintas Rodamilans, inscrição nº 10032160, constante do subitem 1.1.14 do Edital nº 14/2013 - ANP, de 18 de abril de 2013.

Torna público, ainda, em atenção à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 26709-38.2013.4.01.3400, em andamento na 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal a retificação da nota final na prova discursiva do candidato Thiago Augusto de Faria Magalhaes, nº de inscrição 10018800, divulgada por meio do subitem 1.1.21, constante do Edital nº 11/2013 - ANP, de 18 de março de 2013.

Torna pública, por fim, em decorrência das retificações acima, a retificação da nota final e classificação final no concurso público dos candidatos mencionados, constantes, respectivamente, dos subitens 2.1.4.1 e 2.1.6.1 do Edital nº 30/2014 - ANP, de 25 de junho de 2014.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1.21 DO EDITAL Nº 11/2013 - ANP, DE 18 DE MARÇO DE 2013

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo/perfil/área/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na redação da prova discursiva (NR), nota final na questão 1 (Q1), nota final na questão 2 (Q2) e nota final na prova discursiva (NPD).

[...]

1.1.21 PERFIL 15: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS, ALCOOL COMBUSTÍVEL E GÁS NATURAL - ÁREA VIII/RIO DE JANEIRO/RJ [...]|10018800, Thiago Augusto de Faria Magalhaes, 8.37, 10,00, 8,40, 26,77 [...]

2 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1.14 DO EDITAL Nº 14/2013 - ANP, DE 18 DE ABRIL DE 2013

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/perfil/área/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

[...]

1.1.14 PERFIL 12: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS, ALCOOL COMBUSTÍVEL E GÁS NATURAL - ÁREA V/RIO DE JANEIRO [...]|Carlos Quintas Rodamilans, 3,00 [...]

[...]

3 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 2.1.4.1 E 2.1.6.1 DO EDITAL Nº 30/2014 - ANP, DE 25 DE JUNHO DE 2014

[...]